

**COMPROVANTE**  
**RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº S037/2022

**OBJETO:** Aquisição de 01 (UM) veículo automotor tipo PICK-UP, para Transporte de Equipes de PSF.

**PROCESSO Nº:** 15.266/2022

Obtivemos, através do acesso [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail [semsa.pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:semsa.pregao@aracruz.es.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

ASSINATURA

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº S037/2022**

**PROCESSO Nº. 15.266/2022.**

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, criada pela Lei nº 3346/2010 e designada pela portaria nº 17.934 de 06 de janeiro de 2022, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico.  
**Tipo de Licitação:** Menor preço.  
**Regime de Execução:** Indireta.  
**Critério de Julgamento:** Menor preço **por item.**

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:**

<b>Data inicial para recebimento das Propostas</b>	Dia: 25/11/2022
<b>Limite para acolhimento das Propostas até</b>	As 08:00 horas, do dia 08/12/2022
<b>Abertura das Propostas</b>	Às 08:00 horas, do dia 08/12/2022
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços</b>	Às 09:00 horas, do dia 08/12/2022

Endereço Eletrônico de Disputa: <HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <HTTPS://bll.org.br/cadastro/>

**DO ÓRGÃO INTERESSADO:**

**Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.**  
**Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.**  
**Fone (27) 3270-7000.**

**Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.**  
**Endereço: Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES – CEP 29192-733.**  
**Horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min.**  
**Fone: (27) 3270-7997**

**Endereço Eletrônico: [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)**  
**E-mail: [semsa.pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:semsa.pregao@aracruz.es.gov.br)**

**01. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a aquisição de 01 (UM) veículo automotor tipo PICK-UP, para Transporte de Equipes de PSF, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do

presente edital.

**1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

**1.2.** As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se previstas no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital.

## **02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** Os valores unitários e totais aceitáveis por item desta licitação estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

**2.2.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

Recurso de Emenda Parlamentar Emenda nº 27730001 Classificação Funcional: 10.301.0008.2.0020 Descrição: Manutenção em Logística de Transporte Sanitário Dotação: 350
--

## **03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>).

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <HTTPS://bllcompras.com/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.1.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.2.** Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem

impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **04. DA PROPOSTA**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema eletrônico BLL - site <https://blcompras.com/Home/Login>.

**4.3.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.4.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total do item;

**5.1.2.** Marca;

**5.1.3.** Fabricante;

**5.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares ou superiores à especificação do Termo de Referência.

**5.2.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM, com até 04 (quatro) casa decimais, já considerados e inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. (DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO ITEM).

**5.3.** Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca, exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria”, e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

**5.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**5.6.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**5.7.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**5.8.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

## **06. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no site <https://blcompras.com/Home/Login>

**6.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **07. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, ou, ainda, que identifique o licitante.

**7.1.1.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**7.1.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que **somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.**

**7.3.** Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o item e/ou lote constante no Anexo II deste Edital.

## **08. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Aberta à etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, sendo que ao fim deste período de tempo será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.4.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.4.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.5.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.6.** Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.

**8.7.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

**8.10.** No caso de desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.10.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://blcompras.com/Home/Login>.

**8.11.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## **09. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

**9.4.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.5.** Caso a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno(s) porte(s) convocada(s), na forma do subitem 9.3 desista(m) ou não apresente(m) proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá(ão) do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.7.** Apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 5.7.

**9.8.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

**9.9.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.10.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**9.10.1.** No país;

**9.10.2.** Por empresas brasileiras;

**9.10.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.10.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.11.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.2.** A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso à link específico do sistema, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.4.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 13 deste Edital.

**11.2.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**11.3.** Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária constante do Anexo II deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

**11.3.1.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**11.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.5.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**11.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.9.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 10 deste Edital.

**11.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**11.11.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

## 12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.2.** A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo I deste Edital, contendo:

**12.2.1.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares ou superiores à especificação do Termo de Referência, para cada item constante no Anexo I, em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;

**12.2.2.** Valores unitário e total do item, marca, quantidade de unidades, observado o quantitativo fixado no Anexo II deste Edital para cada Item;

**12.2.3.** Dados do proponente, os quais compreendem, preferencialmente: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do licitante.

**12.2.4.** Dados do representante legal, os quais compreendem, preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail para contato.

**12.2.5.** Validade da proposta: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior.

**12.2.6.** Prazo de entrega: conforme condições estabelecidas no Item 18 e subitens deste Edital.

**12.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 13. DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

**13.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.1.2.** Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado. Por falta de condição de participação.

**13.2.** Os licitantes deverão encaminhar via plataforma “BLL”, juntamente à proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Registro Comercial**, no caso de **empresa individual**, com o “**Objeto Social**” enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o “Objeto Social” que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

**b) Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o “Objeto Social” que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

**c) Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

**d) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**13.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**13.4.1.1.** Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

**13.4.1.2.** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

### **13.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;**

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.
- d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**
- f) Certidão de regularidade – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

### 13.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**13.6.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para os fornecimentos pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições;

### 13.7. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;
- c) Os licitantes que **invocarem** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 9, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, **a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

**c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.**

#### Observações:

- a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 13.3, 13.4 e 13.5 do item 13 **poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.
- b) As declarações constantes do item 13.7, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel

timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

**c)** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**d)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**e)** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**f)** Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 5.7.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado no chat do BLL, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

**g)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea “f” - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**h)** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**i)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

**j)** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

**k)** As documentações solicitadas no item 13 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame (exceto Qualificação Técnica, se houver tal exigência).

**l)** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**m)** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

## **14. DAS AMOSTRAS:**

### **14.1. Não será necessário amostra para esta licitação.**

## 15. DO RECURSO

**15.1.** Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

**15.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**15.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

**15.4.** Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710, Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### 16.1. ADJUDICAÇÃO:

**16.1.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

**16.1.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado **por item**.

### 16.2. HOMOLOGAÇÃO:

**16.2.1.** Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados pelo Pregoeiro, devidamente instruídos, à autoridade competente para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

## 17. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

### 17.1. DO CONTRATO

**17.1.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser firmado Termo de Contrato.

**17.1.2.** O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**17.1.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**17.1.4.** A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

**17.1.5.** Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

**17.1.6.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

## **18. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**18.1.** O veículo deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após a emissão de Ordem de Compra/Fornecimento;

**18.1.1.** O prazo previsto no item 18.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração

**18.2.** O veículo deverá ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Aracruz, Avenida Morobá 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, Cep 29192-733 correndo por conta e risco do fornecedor, o seguro, a carga e descarga do veículo;

**18.3.** A Garantia mínima de fábrica deverá ser de 12 meses, sem ônus adicional para o órgão requisitante, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

**18.4.** A assistência durante o período da garantia será prestada pela contratada, ou através de designação de concessionária autorizada que esteja localizada no Estado do Espírito Santo, e que após os serviços deverá entregar os veículos em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

**18.5.** A Assistência Técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas e revisionais para manter a garantia de fábrica, durante o prazo da garantia informado no manual do veículo, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;

**18.5.1.** Ficará a cargo da CONTRATADA os custeios das revisões preventivas para a continuidade e manutenção da garantia de fábrica, seguindo os critérios informados no manual do veículo, para manter no período devido a garantia de fábrica, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso. Consideram-se essas:

**18.5.2.** A revisão preventiva de 10.000 km ou 1 ano ou o que ocorrer primeiro.

**18.5.3.** A revisão preventiva de 20.000 km ou 2 anos ou o que ocorrer primeiro.

**18.5.4.** A revisão preventiva de 30.000 km ou 3 anos ou o que ocorrer primeiro.

**18.5.5.** As revisões preventivas serão realizadas na concessionária da marca, mais próxima da prefeitura municipal de Aracruz, registrando no manual do veículo as revisões de garantia realizadas.

**18.5.6.** A CONTRATADA será informada por e-mail e ou ligação sobre a necessidade de manutenção preventiva da garantia, e após ser comunicada, terá até 48 horas para retornar e informar sobre o agendamento (data da reserva para revisão) e local (qual concessionária da marca) onde será realizado o mesmo.

**18.5.7.** A CONTRATANTE não terá nenhum ônus, ou participação financeira nas manutenções, sendo custeado integralmente pela CONTRATADA tanto a mão de obra quanto as peças e itens quaisquer utilizados na revisão preventiva de garantia.

**18.6.** A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais;

**18.7.** Caso o veículo não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções, previstas no Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

**18.8.** Os veículos deverão ser entregues devidamente registrados junto ao DETRAN/ES, na categoria oficial, em nome da CONTRATANTE, emplacado e com o primeiro licenciamento atualizado.

**18.9. As despesas decorrentes do emplacamento, inclusive relacionadas a serviço de despachante, e da entrega do veículo à CONTRATANTE, bem como as despesas referentes à emissão de documentos obrigatórios pelo DETRAN, correrão à conta exclusiva da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.**

## **19. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 10.429.253/0001-39, devendo constar os dados bancários da Contratada.

**19.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no site <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/Sistema> ou no e-mail [protocolo@aracruz.es.gov.br](mailto:protocolo@aracruz.es.gov.br), protocolando o pedido de pagamento, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da lei 8.666/93.

**19.3.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada, informando nº pregão, empenho, ordem de serviço, devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e informações de código do banco, agência e conta.

**19.4.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## **20. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **20.1 – DA CONTRATADA:**

**20.1.1.** Realizar a entrega do automóvel na forma preceituada pelo Edital de Licitação, observadas as especificações técnicas declinadas neste Termo de Referência;

**20.1.2.** A Contratada deverá dar garantia do veículo ofertado de no mínimo 12 (doze) meses;

**20.1.3.** Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá:

**20.1.3.1.** Arcar com os custos de transportes e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a montagem e manutenção do veículo, havendo necessidade de enviar o veículo para um centro de assistência técnica. O envio do veículo para o centro de assistência técnica em outra localidade não exime a Contratada do cumprimento dos prazos de assistência técnica estabelecida e respectivas penalidades;

**20.1.3.2.** Substituir o veículo que após a entrega e aceite e durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeito de fabricação, em um prazo máximo de 10 (dez) dias;

**20.1.3.3.** Responsabilizar-se pelo transporte para realização de serviços de manutenção; inclusive as manutenções obrigatórias de revisão (garantia) dos 10, 20 e 30 mil km.

**20.1.3.4.** Atender durante o prazo de garantia dos veículos, aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando os reparos necessários;

**20.1.3.5.** Proceder durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado em razão da evolução ou por qualquer outro motivo, a substituição por produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz/ES;

**20.1.3.6.** Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da Contratada;

**20.1.3.7.** Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinentes;

**20.1.3.8.** Substituir o automóvel ofertado ou suas peças, acessórios e componentes que apresentem defeito de fabricação por aparelho novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta;

**20.1.4.** Realizar a entrega do automóvel dentro do prazo estipulado no item 3.1 deste Termo de Referência;

**20.1.5.** Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos integrantes, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;

**20.1.6.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

**20.1.7.** Destacar, se assim desejar, na sua proposta e posteriormente na Nota/Documento Fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, se é ou não optante pelo Simples Nacional e em qual anexo à mesma se enquadra, para fins de aplicação de alíquota do ISS e IRRF prevista na Legislação Tributária Federal. Caso contrário, será atribuída a alíquota correspondente prevista no Código Tributário Municipal, assim como as alíquotas de 1% ou 1,5% a título de IRRF.

**20.1.8.** Caberá a CONTRATADA a entrega do veículo documentado e emplacado, conforme as exigências estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos custos relacionados ao Documento Único do DETRAN de Arrecadação (DUDA), entre outros relacionados.

## **20.2 – DA CONTRATANTE:**

**20.2.1.** Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o do objeto deste Termo de Referência;

**20.2.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue ou executado fora da especificação deste Termo de Referência;

**20.2.3.** Providenciar provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pela administração pública, da comunicação do adjudicatário, informando o término ou conclusão da entrega do objeto, podendo ser dispensado nos termos do artigo 73 da Lei Federal 8666/93;

**20.2.4.** Providenciar **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequentemente aceitação.

**20.2.5.** Fiscalizar e exigir que se cumpram fielmente as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência, tais como: Prazos, especificações, procedimento e pagamentos.

**20.2.6.** Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no TR.

**20.2.7.** Atestar as notas fiscais.

**20.2.8.** Aplicar as penalidades legais, em caso de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento.

## **21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**21.1.** A Secretaria Municipal de Saúde, através do setor competente, designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**21.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem no fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

### **22.1.1. advertência - nos casos de:**

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

### **22.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**22.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**22.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**22.2.** As multas previstas no subitem 22.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**22.3.** As sanções previstas nos subitens 22.1.1, 22.1.3 e 22.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 22.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**22.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**22.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**22.6.** A sanção prevista no subitem 22.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, podendo a impugnação ser apresentada via sistema eletrônico BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>, ou via e-mail [semsa.pregao@pma.es.gov.br](mailto:semsa.pregao@pma.es.gov.br)

**23.1.1.** O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da mesma.

**23.1.2.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, e-mail, data e assinatura do interessado ou de seu representante, juntamente à formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**23.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço [semsa.pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:semsa.pregao@aracruz.es.gov.br), ou via sistema BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>.

**23.2.1.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**23.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este Edital. **23.4.** O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos para realização do certame.

**23.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.5.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.6.** Não serão conhecidas as impugnações e os questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante que não apresente devida identificação.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

**24.2.** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

**24.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**24.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**24.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**24.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Saúde, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7997 ou pelo

endereço [semsa.pregao@pma.es.gov.br](mailto:semsa.pregao@pma.es.gov.br), para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**24.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**24.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.**

**24.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**24.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

**24.15. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico ([www.blj.org.br](http://www.blj.org.br)) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.**

## **25. DOS ANEXOS**

**25.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**25.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";**

**25.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa";**

**25.1.4. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);**

**25.1.5. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);**

**25.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato.**

Aracruz, 24 de novembro de 2022

---

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”**

Item	Und	Descrição dos Equipamentos	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	UND	<p><b><u>VEICULO TIPO PICK UP</u></b></p> <p>Veiculo tipo Pick up, cabine dupla, 0KM, tração nas quatro rodas (4X4), combustível diesel, ano modelo 2022/2022 ou superior, motorização 1.8 ou superior, mínimo de 140 CV de potência ou superior, câmbio manual de 6 marchas sendo 5 pra frente e 1 ré ou superior, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado analógico ou superior, trio Elétrico ou superior, protetor de caçamba, cor branca ou prata, rádio am/fm com reprodutor de mídia ou superior, Suspensão dianteira com barra estabilizadora ou superior, freios a disco com discos ventilados, 4 portas, devidamente adesivado com logomarca da SEMSA/Prefeitura de Aracruz segundo instrução de layout fornecida previamente pela PMA, com insulfilme instalado com as especificações do CONTRAN, para-brisa a transparência mínima nesse vidro é de 75%, laterais dianteiros, é de 70%, e no restante de 28%.</p>		01		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: R\$

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão social: .....

CNPJ nº.: .....

Banco:..... Agência nº.: ..... Conta nº.: .....(Informação não desclassificatória).

Endereço completo: .....

Telefones: .....

E-mail: .....(Informação não desclassificatória)

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: .....

Identidade nº.: .....CPF nº .....

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.  
Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.): .....

Prazo de entrega: (conforme Item 18 e subitens do edital) .....

Em ..... de ..... de 2022.

.....  
Assinatura da Proponente

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

O Termo de Referência tem por finalidade subsidiar o procedimento licitatório para aquisição de 01 (UM) veículo automotor tipo PICK-UP, para Transporte de Equipes de PSF, conforme as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

##### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A presente aquisição tem por finalidade a fomentar a viabilidade dos Atendimentos domiciliares as Famílias da Região de Jacupemba e Mambrini pelas Equipes de PSF (Programa de Saúde da Família), conforme amoldado na Portaria 1.156, de 24/05/22 do Ministério da Saúde, anexa aos autos, onde o município de Aracruz encontra-se habilitado a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde. Vislumbrando ainda o artigo 1º inciso I da Portaria GM/MS nº 684, de 30/03/22.

**2.2.** A Secretaria Municipal de Saúde possui total comprometimento com seus pacientes e demais usuários e por isso busca adquirir o veículo, o que acarretará no aumento significativo de atendimentos, atualmente a Unidade de Jacupemba conta com 4 (quatro) equipes de PSF formada por Médico(a), Enfermeiro(a), Técnico de Enfermagem, ASG e ACS, sendo contemplada 8 (oito) dias ao mês com 1 (um) veículo para atendimento à população, em especial os assistidos pelas Equipes de PSF (Programa de Saúde da Família).

Segue abaixo dados dos **atendimentos** realizados pelas equipes de PSF (Programa de Saúde da Família) na região de Jacupemba no primeiro semestre de 2022 segundo dados oficiais da SEMSA.

Números de atendimentos pelas equipes PSF em JACUPEMBA			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
			3140	2393	2970	2024	2506
<b>TOTAL</b>							

Desta forma a aquisição do veículo por este município facilitará e garantirá o acesso dos usuários ao programa, além de oferecer mais conforto e segurança para as equipes de PSF e assim cumprimos em parte com as determinações constitucionais e demais leis consoantes com os princípios norteadores da Universalidade e Dignidade da Pessoa Humana.

### 2.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 1	QUANT.
<p><b><u>VEICULO TIPO PICK UP</u></b> Veículo tipo Pick up, cabine dupla, 0KM, tração nas quatro rodas (4X4), combustível diesel, ano modelo 2022/2022 ou superior, motorização 1.8 ou superior, mínimo de 140 CV de potência ou superior, câmbio manual de 6 marchas sendo 5 pra frente e 1 ré ou superior, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado analógico ou superior, trio Elétrico ou superior, protetor de caçamba, cor branca ou prata, rádio am/fm com reprodutor de mídia ou superior, Suspensão dianteira com barra estabilizadora ou superior, freios a disco com discos ventilados, 4 portas, devidamente adesivado com logomarca da SEMSA/Prefeitura de Aracruz segundo instrução de layout fornecida previamente pela PMA, com insulfilm instalado com as especificações do CONTRAN, para-brisa a transparência mínima nesse vidro é de 75%, laterais dianteiros, é de 70%, e no restante de 28%.</p>	01

### 3. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Os objetos deste Termo de Referência deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após a emissão de Ordem de Compra/Fornecimento;

3.2. Os veículos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Aracruz, Avenida Morobá 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, Cep 29192-733 correndo por conta e risco do fornecedor, o seguro, a carga e descarga do veículo;

3.3. A Garantia mínima de fábrica deverá ser de 12 meses, sem ônus adicional para o órgão requisitante, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.4. A assistência durante o período da garantia será prestada pela contratada, ou através de designação de concessionária autorizada que esteja localizada no Estado do Espírito Santo, e que após os serviços deverá entregar os veículos em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

3.5. A Assistência Técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas e revisionais para manter a garantia de fábrica, durante o prazo da garantia informado no manual do veículo, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;

3.5.1 Ficará a cargo da CONTRATADA os custeios das revisões preventivas para a continuidade e manutenção da garantia de fábrica, seguindo os critérios informados no manual do veículo, para manter no período devido a garantia de fábrica, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso. Consideram-se essas:

3.5.2 A revisão preventiva de 10.000 km ou 1 ano ou o que ocorrer primeiro.

3.5.3 A revisão preventiva de 20.000 km ou 2 anos ou o que ocorrer primeiro.

3.5.4 A revisão preventiva de 30.000 km ou 3 anos ou o que ocorrer primeiro.

3.5.5 As revisões preventivas serão realizadas na concessionária da marca, mais próxima da prefeitura municipal de Aracruz, registrando no manual do veículo as revisões de garantia realizadas.

3.5.6 A CONTRATADA será informada por e-mail e ou ligação sobre a necessidade de manutenção preventiva da garantia, e após ser comunicada, terá até 48 horas para retornar e informar sobre o agendamento (data da reserva para revisão) e local (qual concessionária da marca) onde será realizado o mesmo.

3.5.7 A CONTRATANTE não terá nenhum ônus, ou participação financeira nas manutenções, sendo custeado integralmente pela CONTRATADA tanto a mão de obra quanto as peças e itens quaisquer utilizados na revisão preventiva de garantia.

3.6. A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais;

3.7. Caso o veículo não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções, previstas no Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

3.8. Os veículos deverão ser entregues devidamente registrados junto ao DETRAN/ES, na categoria oficial, em nome da CONTRATANTE, emplacado e com o primeiro licenciamento atualizado.

3.9. As despesas decorrentes do emplacamento, inclusive relacionadas a serviço de despachante, e da entrega do veículo à CONTRATANTE, bem como as despesas referentes à emissão de documentos obrigatórios pelo DETRAN, correrão à conta exclusiva da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

#### **4. DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 A Secretaria Municipal de Saúde designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.429.253/0001-39, devendo constar os dados bancários da Contratada.

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no site <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/Sistema> ou no e-mail [protocolo@aracruz.es.gov.br](mailto:protocolo@aracruz.es.gov.br), encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da lei 8.666/93.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Recurso de Emenda Parlamentar

Emenda nº 27730001

Classificação Funcional: 10.301.0008.2.0020

Descrição: Manutenção em Logística de Transporte Sanitário

Dotação: 350

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o do objeto deste Termo de Referência;

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue ou executado fora da especificação deste Termo de Referência;

7.3. Providenciar **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pela administração pública, da comunicação do adjudicatário, informando o término ou conclusão da entrega do objeto, podendo ser dispensado nos termos do artigo 73 da Lei Federal 8666/93;

7.4. Providenciar **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequentemente aceitação.

7.5. Fiscalizar e exigir que se cumpram fielmente as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência, tais como: Prazos, especificações, procedimento e pagamentos.

7.6. Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no TR.

7.7. Atestar as notas fiscais.

7.8. Aplicar as penalidades legais, em caso de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Realizar a entrega do automóvel na forma preceituada pelo Edital de Licitação, observadas as especificações técnicas declinadas neste Termo de Referência;

8.2. A Contratada deverá dar garantia do veículo ofertado de no mínimo 12 (doze) meses;

8.3. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá:

8.3.1. Arcar com os custos de transportes e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a montagem e manutenção do veículo, havendo necessidade de enviar o veículo para um centro de assistência técnica. O envio do veículo para o centro de assistência técnica em outra localidade não exime a Contratada do cumprimento dos prazos de assistência técnica estabelecida e respectivas penalidades;

8.3.2. Substituir o veículo que após a entrega e aceite e durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeito de fabricação, em um prazo máximo de 10 (dez) dias;

8.3.3. Responsabilizar-se pelo transporte para realização de serviços de manutenção; inclusive as manutenções obrigatórias de revisão (garantia) dos 10, 20 e 30 mil km.

8.3.4. Atender durante o prazo de garantia dos veículos, aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando os reparos necessários;

8.3.5. Proceder durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado em razão da evolução ou por qualquer outro motivo, a substituição por produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz/ES;

8.3.6. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da Contratada;

8.3.7. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de

fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinentes;

8.3.8. Substituir o automóvel ofertado ou suas peças, acessórios e componentes que apresentem defeito de fabricação por aparelho novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta;

8.4. Realizar a entrega do automóvel dentro do prazo estipulado no item 3.1 deste Termo de Referência;

8.5. Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos integrantes, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;

8.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

8.7. Destacar, se assim desejar, na sua proposta e posteriormente na Nota/Documento Fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, se é ou não optante pelo Simples Nacional e em qual anexo à mesma se enquadra, para fins de aplicação de alíquota do ISS e IRRF prevista na Legislação Tributária Federal. Caso contrário, será atribuída a alíquota correspondente prevista no Código Tributário Municipal, assim como as alíquotas de 1% ou 1,5% a título de IRRF.

8.8. Caberá a CONTRATADA a entrega do veículo documentado e emplacado, conforme as exigências estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos custos relacionados ao Documento Único do DETRAN de Arrecadação (DUDA), entre outros relacionados.

## **9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

9.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para os fornecimentos pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições;

## **10. DAS PENALIDADES E MEDIDAS ACUTELADORAS**

10.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência a ser firmado entre o licitante e a organização, implica na adoção das medidas e penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

10.2 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **11. DO CONTRATO**

11.1. As cláusulas contratuais obedecerão às disposições legais, bem como poderão atribuir outras cláusulas de acordo com o Gestor do Pedido, Controle Interno e Procuradoria-Geral, e o objeto empregado, para fins de efetividade e legalidade, nos termos da Lei Federal 8666/93.

11.2. Dar-se-á rescisão contratual das partes nos termos da aplicação dos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93;

Aracruz/ ES, 13 de Julho de 2022

---

Welerson Moreira Silva  
**Gerente de Planejamento, Serviços e Administração.**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA				
Lote	Und	Descrição do Equipamento	Valor Unitário Máximo Pagável	Valor Total Máximo Pagável
01	Und	<p><b><u>VEICULO TIPO PICK UP</u></b></p> <p>Veiculo tipo Pick up, cabine dupla, 0KM, tração nas quatro rodas (4X4), combustível diesel, ano modelo 2022/2022 ou superior, motorização 1.8 ou superior, mínimo de 140 CV de potência ou superior, câmbio manual de 6 marchas sendo 5 pra frente e 1 ré ou superior, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado analógico ou superior, trio Elétrico ou superior, protetor de caçamba, cor branca ou prata, rádio am/fm com reprodutor de mídia ou superior, Suspensão dianteira com barra estabilizadora ou superior, freios a disco com discos ventilados, 4 portas, devidamente adesivado com logomarca da SEMSA/Prefeitura de Aracruz segundo instrução de layout fornecida previamente pela PMA, com insulfilme instalado com as especificações do CONTRAN, para-brisa a transparência mínima nesse vidro é de 75%, laterais dianteiros, é de 70%, e no restante de 28%.</p>	R\$ 193.323,13	R\$ 193.323,13

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº S037/2022

A empresa \_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº S037/2022.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº S037/2022

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

## ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF ..... e da CI nº. ...., residente na ..... , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ..... nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e da CI nº. ...., residente na ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº S037/2022, constante do Processo Administrativo nº 15.266/22, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Aquisição de 01 (UM) veículo automotor tipo PICK-UP, para Transporte de Equipes de PSF, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário “Especificações e Cotação de Preços”) e Anexo II “Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa” do edital do Pregão Eletrônico nº S037/2022, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 – A Contratada será responsável pelo fornecimento dos equipamentos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos equipamentos ofertado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso de Emenda Parlamentar Emenda nº 27730001 Classificação Funcional: 10.301.0008.2.0020 Descrição: Manutenção em Logística de Transporte Sanitário Dotação: 350
--

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento do veículo previsto na Cláusula Primeira referente ao item X, o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.1.3.** O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 10.429.253/0001-39, devendo constar os dados bancários da Contratada.

**3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no site <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/Sistema> ou no e-mail [protocolo@aracruz.es.gov.br](mailto:protocolo@aracruz.es.gov.br), protocolando o pedido de pagamento, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da lei 8.666/93.

**3.3.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada, informando nº pregão, empenho, ordem de serviço, devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e informações de código do banco, agência e conta.

**3.4.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**3.7.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**3.8.** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

**3.9.** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**4.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

**4.2.** Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do Contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**5.1.** O veículo deverá ser entregue até 30 (trinta) dias após a emissão de Ordem de Compra/Fornecimento;

**5.1.1.** O prazo previsto no item 5.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração

**5.2.** O veículo deverá ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Aracruz, Avenida Morobá 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, Cep 29192-733 correndo por conta e risco do fornecedor, o seguro, a carga e descarga do veículo;

**5.3.** A Garantia mínima de fábrica deverá ser de 12 meses, sem ônus adicional para o órgão requisitante, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

**5.4.** A assistência durante o período da garantia será prestada pela contratada, ou através de designação de concessionária autorizada que esteja localizada no Estado do Espírito Santo, e que após os serviços deverá entregar os veículos em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

**5.5.** A Assistência Técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas e revisionais para manter a garantia de fábrica, durante o prazo da garantia informado no manual do veículo, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;

**5.5.1.** Ficará a cargo da CONTRATADA os custeios das revisões preventivas para a continuidade e manutenção da garantia de fábrica, seguindo os critérios informados no manual do veículo, para manter no período devido a garantia de fábrica, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso. Consideram-se essas:

**5.5.2.** A revisão preventiva de 10.000 km ou 1 ano ou o que ocorrer primeiro.

**5.5.3.** A revisão preventiva de 20.000 km ou 2 anos ou o que ocorrer primeiro.

**5.5.4.** A revisão preventiva de 30.000 km ou 3 anos ou o que ocorrer primeiro.

**5.5.5.** As revisões preventivas serão realizadas na concessionária da marca, mais próxima da prefeitura municipal de Aracruz, registrando no manual do veículo as revisões de garantia realizadas.

**5.5.6.** A CONTRATADA será informada por e-mail e ou ligação sobre a necessidade de manutenção preventiva da garantia, e após ser comunicada, terá até 48 horas para retornar e informar sobre o agendamento (data da reserva para revisão) e local (qual concessionária da marca) onde será realizado o mesmo.

**5.5.7.** A CONTRATANTE não terá nenhum ônus, ou participação financeira nas manutenções, sendo custeado integralmente pela CONTRATADA tanto a mão de obra quanto as peças e itens quaisquer utilizados na revisão preventiva de garantia.

**5.6.** A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais;

**5.7.** Caso o veículo não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções, previstas no Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

**5.8.** Os veículos deverão ser entregues devidamente registrados junto ao DETRAN/ES, na categoria oficial, em nome da CONTRATANTE, emplacado e com o primeiro licenciamento atualizado.

**5.9. As despesas decorrentes do emplacamento, inclusive relacionadas a serviço de despachante, e da entrega do veículo à CONTRATANTE, bem como as despesas referentes à emissão de documentos obrigatórios pelo DETRAN, correrão à conta exclusiva da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.**

## **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A Secretaria Municipal de Saúde, através do setor competente, designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento. o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1 – Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

8.2 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

## **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **9.1 – DA CONTRATADA:**

**9.1.1.** Realizar a entrega do automóvel na forma preceituada pelo Edital de Licitação, observadas as especificações técnicas declinadas neste Termo de Referência;

**9.1.2.** A Contratada deverá dar garantia do veículo ofertado de no mínimo 12 (doze) meses;

**9.1.3.** Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá:

**9.1.3.1.** Arcar com os custos de transportes e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a montagem e manutenção do veículo, havendo necessidade de enviar o veículo para um centro de assistência técnica. O envio do veículo para o centro de assistência técnica em outra localidade não exime a Contratada do cumprimento dos prazos de assistência técnica estabelecida e respectivas penalidades;

**9.1.3.2.** Substituir o veículo que após a entrega e aceite e durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeito de fabricação, em um prazo máximo de 10 (dez) dias;

**9.1.3.3.** Responsabilizar-se pelo transporte para realização de serviços de manutenção; inclusive as manutenções obrigatórias de revisão (garantia) dos 10, 20 e 30 mil km.

**9.1.3.4.** Atender durante o prazo de garantia dos veículos, aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando os reparos necessários;

**9.1.3.5.** Proceder durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado em razão da evolução ou por qualquer outro motivo, a substituição por produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz/ES;

**9.1.3.6.** Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da Contratada;

**9.1.3.7.** Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinentes;

**9.1.3.8.** Substituir o automóvel ofertado ou suas peças, acessórios e componentes que apresentem defeito de fabricação por aparelho novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta;

**9.1.4.** Realizar a entrega do automóvel dentro do prazo estipulado no item 3.1 deste Termo de Referência;

**9.1.5.** Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos integrantes, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;

**9.1.6.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

**9.1.7.** Destacar, se assim desejar, na sua proposta e posteriormente na Nota/Documento Fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, se é ou não optante pelo Simples Nacional e em qual anexo à mesma se enquadra, para fins de aplicação de alíquota do ISS e IRRF prevista na Legislação Tributária Federal. Caso contrário, será atribuída a alíquota correspondente prevista no Código Tributário Municipal, assim como as alíquotas de 1% ou 1,5% a título de IRRF.

**9.1.8.** Caberá a CONTRATADA a entrega do veículo documentado e emplacado, conforme as exigências estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos custos relacionados ao Documento Único do DETRAN de Arrecadação (DUDA), entre outros relacionados.

## **9.2 – DA CONTRATANTE:**

**9.2.1.** Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o do objeto deste Termo de Referência;

**9.2.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue ou executado fora da especificação deste Termo de Referência;

**9.2.3.** Providenciar provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pela administração pública, da comunicação do adjudicatário,

informando o término ou conclusão da entrega do objeto, podendo ser dispensado nos termos do artigo 73 da Lei Federal 8666/93;

**9.2.4.** Providenciar **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequentemente aceitação.

**9.2.5.** Fiscalizar e exigir que se cumpram fielmente as cláusulas estabelecidas no Termo de Referência, tais como: Prazos, especificações, procedimento e pagamentos.

**9.2.6.** Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no TR.

**9.2.7.** Atestar as notas fiscais.

**9.2.8. Aplicar as penalidades legais, em caso de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

10.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no art.77 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.**

11.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

#### **12.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:**

**a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

**b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

**c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

**d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

**e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**12.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

12.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Naquilo em que for omissis, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. S037/2022.

13.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de licitação que o exigiu e à proposta do licitante vencedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

14.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

15.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, ..... de ..... de 2022.

**MUNICÍPIO DE ARACRUZ**  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS .....